



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Solicito preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo à Pregoeira, através do e-mail [licitacaojunqueiro@gmail.com](mailto:licitacaojunqueiro@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DO PP 16/2019**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Adquirente/Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome para contato: \_\_\_\_\_

Fone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório, acima identificado, do município de Junqueiro/AL.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# EDITAL

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto a aquisição de veículo, tipo Pick Up, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Junqueiro/AL, conforme quantidade e especificação constante no ANEXO I deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – Processo Administrativo nº 1251/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

O **Município de Junqueiro**, Estado de Alagoas, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme solicitação da secretaria, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto 3.555/2000 e a Lei Municipal nº 510/2009 que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de Junqueiro, demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

**A Sessão pública referente a esse certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:**

**DIA:** 26 de junho de 2019

**HORÁRIO:** 09h:00 (nove) horário local

**LOCAL:** Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL.

**RETIRADA DO EDITAL:** Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala de reuniões do Setor de Licitação do Município de Junqueiro/AL horário das 09:00 às 12:00 ou através do e-mail: [licitacaojunqueiro@gmail.com](mailto:licitacaojunqueiro@gmail.com) e no site [www.junqueiro.al.gov.br](http://www.junqueiro.al.gov.br) até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP, MEI e Cooperativas Equiparadas**

1.1. Os itens desta licitação não serão exclusivos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art 3º da Lei Complementar 123/2006, por não haver itens que não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não haver a possibilidade de aplicar a cota reserva de até 25% as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por se tratar de item com quantidade sem possibilidades de divisão.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de veículo, tipo Pick Up, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Junqueiro/AL, através de Emenda Parlamentar nº 11768.552000/1160-01, conforme quantidade e especificação constante no ANEXO I deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Junqueiro/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração Municipal.

**3.4. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA, AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA 3TECNOS (LICITARI) ATÉ A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CORRESPONDENTE AO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESTAM DESCRITOS A PARTIR DO ITEM 7.17 DESTE EDITAL.**

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo.

IV – Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que **cumpr**e os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no **Anexo II**;

II – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

III – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

**5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.**

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**

EDITAL N. 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
PREÇO POR ITEM

DATA 26/06/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de veículo, tipo Pick Up, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Junqueiro/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**

EDITAL N. 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 26/06/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de veículo, tipo Pick Up, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Junqueiro/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município.

6.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de Ordem de Fornecimento (*a não indicação de representante para assinatura da Ordem de Fornecimento não ensejará desclassificação da proposta*);

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

7.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

7.6.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último (*a não indicação de valores por extenso*);

**7.6.2. Em hipótese alguma serão adjudicados valores em desacordo com os valores máximos estabelecidos no processo.**

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que a aquisição do objeto poderá ser feita de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até **15 (quinze) dias** contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

7.8.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita de forma adequada, ou que a esta, preste serviço, e no local determinado na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pela Pregoeira e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

**7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pela Pregoeira, desde que, comprovado equívoco.**

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

**7.14.1. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.**

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Os questionamentos quanto às marcas apresentadas pelas licitantes, caso não possam ser solucionados pela Pregoeira, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município.

7.16.1. Sendo constatado o não atendimento da marca vencedora ofertada ao descritivo no Instrumento Convocatório, a licitante vencedora será desclassificada para o item, sendo convocados os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo ainda haver negociação direta com todos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

7.17. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem apresentadas a Pregoeira por meio do sistema 3Tecnos, até o início da fase de proposta de preços no dia da licitação.

7.17.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnicos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

7.17.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento obedecendo ao seguinte passo a passo:

- 1º Passo: Escolha o Estado sede do licitante, em seguida aperte PROSSEGUIR;
- 2º Passo: Escolha o Município sede do licitante, e aperte PROSSEGUIR;
- 3º Passo: Realize o Cadastro da empresa e de seu responsável legal, e em seguida aperte PROXIMO;
- 4º Passo: Realize o Cadastramento do Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida aperte PROSSEGUIR;
- 5º Passo: Finalize o seu cadastro apertando a opção FINALIZAR.
- 6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o Estado Alagoas, o Município Junqueiro e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (  ) localizado na parte superior da tela.

7.17.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

7.17.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

7.17.5. Após cadastrada a proposta, o licitante deverá importar através da opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, localizada na parte superior esquerda do sistema, o qual ficará visível ao clicar na palavra ARQUIVO, e deverá salvar no arquivo fornecido pelo sistema e salvar em dispositivo, tais como: pen drive, CD, DVD, HD Externo, entre outros, e deverá apresentar no dia da sessão.

7.17.6. Caso o participante não apresente a proposta na forma digital, lhe será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos, para o cadastramento da proposta no sistema. Será disponibilizado computador para o cadastro da mesma.

7.17.6.1. Não será concedido de forma alguma prorrogação desse prazo, por quaisquer motivos, ficando sobre toda responsabilidade do licitante o não cadastramento da proposta.

**7.18. Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do procedimento licitatório;
- c) A proposta que não contemprar o preço de nenhum item.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para futura aquisição do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**8.5.1. A Pregoeira poderá motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

8.5.2. Após iniciada a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

8.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6.1. A Pregoeira poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pela Pregoeira no ato do Certame, resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

8.11. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante no processo licitatório.

8.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 09.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

8.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.20. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante no processo licitatório.

## **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração:

a) que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão, aduzido no Anexo III deste Instrumento.

b) sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados:

**9.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.
- d) Alvará de Localização.

**9.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatíveis com o objeto deste certame;
  - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica será apurada caso necessário, mediante simples conferência, sendo que, constatada a incompletude ou falta de veracidade implicará a inabilitação da respectiva licitante.

**9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

#### **9.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos nos termos deste edital;
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplica aos exigidos nos subitens 9.4.2. "a" e 9.4.4 "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pela Pregoeira aberta diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação, da vencedora, somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

para apresentar as contrarrrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala do Setor de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou email após terem vencidos os respectivos prazos legais.

### **11. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:**

11.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.

11.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 20, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

11.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 20) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, poderá a administração fazer a abertura de novo processo administrativo, a critério da Administração.

11.4. Poderão ser realizadas diligências dos valores propostos pelas empresas participantes do certame, para fins de adjudicação.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o pregão.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas vencedoras, convocará a interessada para a assinatura da Ordem de Fornecimento que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

12.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

12.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo previsto no subitem 12.3. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para assinatura de Ordem de Fornecimento, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.3, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ordem de Fornecimento, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

13.1. São obrigações do Município:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto adjudicado, formalizado por meio de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do(s) veículo(s), por meio de servidor designado;

II – Efetuar o pagamento à Adjudicatária;

III – Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares.

13.2. São obrigações da Adjudicatária:

I – Entregar o veículo dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

II – Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerentes ao(s) objeto(s) Adjudicado(s);

III – Aceitar os acréscimos e supressões no limite de 25% na forma da lei.

### **14. DA ENTREGA DO OBJETO:**

14.1. Por se tratar aquisição de bens de pronta entrega, se dispensará a celebração de contrato, conforme previsão do art. 62, da lei 8.666/93, devendo a Adjudicatária do certame providenciar a entrega do objeto desta licitação dentro do prazo fixado no subitem 7.8.

14.2. O veículo, objeto deste certame, será entregue diretamente na sede da Adjudicatária, que será recebido por servidor(a) indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao veículo fornecido.

14.3. O veículo, objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

14.4. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93.

### **15. DA GARANTIA DO VEÍCULO:**

15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) veículo(s) impróprio(s) ou inadequado(s) a que se destina(m) ou lhe(s) diminua(m) o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do manual do fabricante ou mensagem publicitária, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

III - o abatimento proporcional do preço.

15.2. A licitante deverá garantir a entrega do veículo, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do seu recebimento.

**16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

16.1. O(s) veículo(s), objeto deste certame, terá(ão) o(s) preço(s) praticado(s) em conformidade com o(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL, serão cobertas pela dotação orçamentária vigente para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0709 – Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 10.122.0001.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 4490.52.48 – Veículos Diversos.

17.2. O valor estimado deste certame, perfaz a ordem de R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

**18. DO REAJUSTE:**

18.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

19.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

19.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 19.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este, mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

19.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 20.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. As sanções administrativas do presente certame serão aplicadas conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

21.1. São obrigações do Município:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto adjudicado, formalizado por meio de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do(s) veículo(s), por meio de servidor designado;
- II – Efetuar o pagamento à Adjudicatária;
- III – Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares.

21.2. São obrigações da Adjudicatária:

- I – Entregar o veículo dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- II – Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerentes ao(s) objeto(s) Adjudicado(s);
- III – Aceitar os acréscimos e supressões no limite de 25% na forma da lei.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante At. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

21.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Os casos omissos serão julgados pela Pregoeira em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior, por através do e-mail: [licitacaojunqueiro@gmail.com](mailto:licitacaojunqueiro@gmail.com).

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VII – Modelo de Proposta
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital.

Junqueiro/AL, 07 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Deise Francine de Oliveira Pereira  
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de VEÍCULO, tipo pick up, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Veículo pick up – Cabine dupla 4x4 (diesel), motor mínimo de 140 cv; câmbio manual; capacidade 5 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freio ABS e Airbag dup; protetor de caçamba e estribos laterais.	<b>1</b>

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Essa solicitação tem como objetivo a aquisição de veículo para atender a secretaria municipal de saúde, através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 11768.552000/1160-01.

2.2. A aquisição do veículo se faz necessária, vez que a utilização do automóvel é de fundamental importância para realizar as atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde para visitas, atendimentos na zona rural e urbana aos munícipes que utilizam os serviços ofertados por esta secretaria.

2.3. As especificações do item são determinadas pela emenda parlamentar, conforme Proposta de Aquisição constante nos autos do presente processo, quais sejam: veículo pick-up, cabine dupla 4x4 (diesel), motorização mínima de 140 cv, câmbio manual, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios ABS e Airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais.

2.4. A aquisição dar-se-á pela modalidade denominada pregão, em sua forma presencial, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço item, observadas as especificações técnicas definidas no subitem 1.1. deste Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa, no endereço constante na solicitação;

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) fizer declaração falsa.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme prevista no instrumento convocatório, contrato, respeitados os limites da lei civil;
- III. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Junqueiro por prazo não superior a 2 anos;
- 9.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 9.4.2. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;
- 9.4.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a administração municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.4.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.4.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da administração municipal de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.
- 9.4.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;
- 9.4.8. A sanção prevista no subitem 10.4, incisos I e V, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos incisos II e III, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, respeitando o contraditório e a ampla defesa mediante defesa prévia do licitante/interessado.
- 9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste termo e das demais cominações legais.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro  
Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito  
do Edital nº. 16/2019 - Pregão Presencial, realizado no Município de Junqueiro/AL, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Edital nº. 16/2019 - Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital nº. 16/2019  
- Pregão Presencial, realizado pelo Município de Junqueiro/AL, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº. 16/2019 - Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da LC nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Edital nº 16/2019 – Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Junqueiro antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO VII**

Edital nº \_\_\_\_/2019 – Pregão Presencial

À  
Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que a aquisição o objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, realizada no prazo de até XX (XXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura da Ordem de Fornecimento o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**ANEXO VIII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº \_\_/2019, que conhece todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

Fls.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_